



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G.C. 45.138.336/0001-53

FONE (017) 630-1123 - FAX: (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 766/97

Autoriza o Município a firmar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo através da SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

CASSIO GIANINI, Prefeito Municipal de Santa Rita d' Oeste, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o objetivo da Execução do: "PROGRAMA CAMPO/CIDADE-LEITE", mediante a distribuição gratuita de leite para crianças de 06 (Seis) meses à 06 (seis) anos de idade.

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (Sp), 19 de Maio de 1997.

-CASSIO GIANINI-
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.

-JESUS APARECIDO VALENZUELA-
Secretário